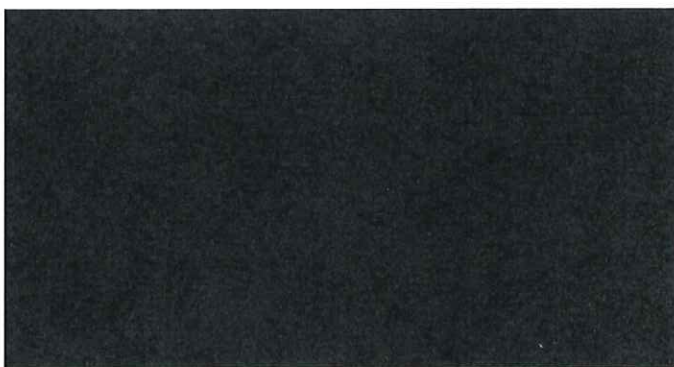


Sociedade Previdenciária 3M - PREVEME

**Parecer da Avaliação Atuarial  
do Plano de Benefícios da  
Sociedade Previdenciária 3M -  
PREVEME referente ao  
encerramento do exercício de  
2018**

Fevereiro, 2019





# Sumário

<b>Introdução .....</b>	<b>3</b>
<b>Estatísticas .....</b>	<b>4</b>
<b>Hipóteses e Métodos Atuariais .....</b>	<b>5</b>
<b>Patrimônio Social.....</b>	<b>8</b>
<b>Patrimônio de Cobertura do Plano, Provisões e Fundos .....</b>	<b>9</b>
<i>Duração do Passivo do Plano de Benefícios .....</i>	<i>10</i>
<i>Ajuste de Precificação .....</i>	<i>10</i>
<i>Limite de Equacionamento de Déficit.....</i>	<i>11</i>
<i>Variação das Provisões Matemáticas .....</i>	<i>11</i>
<i>Principais riscos atuariais .....</i>	<i>12</i>
<i>Soluções para Insuficiência de Cobertura.....</i>	<i>12</i>
<i>Variação do resultado.....</i>	<i>12</i>
<b>Plano de Custeio.....</b>	<b>14</b>
<b>Conclusão.....</b>	<b>15</b>

Esta página está intencionalmente em branco.

# Introdução

Este parecer atuarial tem por objetivo apresentar os resultados da avaliação atuarial completa de encerramento do exercício em atendimento à legislação vigente do Plano de Benefícios da Sociedade Previdenciária 3M - PREVEME.

Para fins desta avaliação atuarial foi adotado como data do cadastro 30/09/2018 e como data da avaliação 31/12/2018.

## **Qualidade da Base Cadastral**

Após a análise detalhada dos dados e correções feitas pela entidade e por suas patrocinadoras, foi verificado que eles estavam suficientemente completos, não havendo necessidade de qualquer ajuste para realização da avaliação atuarial.

A responsabilidade sobre a veracidade e completude das informações prestadas é inteiramente das patrocinadoras, do administrador do plano e de seus respectivos representantes legais, não cabendo ao atuário qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas.

## **Patrocinadores e Instituidores**

CNPJ	Razão Social
08.014.346/0001-50	3M Manaus Indústria de Produtos Químicos Ltda.
45.985.371/0001-08	3M do Brasil Ltda.
51.919.447/0001-08	Sociedade Previdenciária 3M - PREVEME

As patrocinadoras são solidárias entre si no que concerne às obrigações referentes à cobertura de benefícios oferecidos pela Sociedade Previdenciária 3M - PREVEME aos participantes e respectivos beneficiários do Plano de Benefícios.

O Plano de Benefícios da Sociedade Previdenciária 3M - PREVEME está em extinção desde 01/07/2010.

A avaliação atuarial a qual se refere este parecer reflete o regulamento vigente aprovado pela Portaria nº 461, de 27/08/2015, publicada no D.O.U. de 28/08/2015.

# Estatísticas

As estatísticas a seguir estão posicionadas na data-base do cadastro.

## Participantes ativos<sup>1</sup>

Quantidade de Participantes	
– Ativos	1.699
– Autopatrocinados	0
– Benefício Proporcional Diferido	1.102
Idade média (em anos)	44,1
Tempo médio de serviço (em anos)	18,7
Tempo médio de contribuição (em anos)	18,7
Tempo médio para aposentadoria (em anos)	20,9

<sup>1</sup> apenas a quantidade inclui os que estão em aguardo do benefício proporcional diferido bem como os benefícios proporcionais diferidos presumidos

## Participantes assistidos

Benefício	Quantidade de Benefícios Concedidos	Idade Média dos Assistidos (anos)	Valor Médio do Benefício (R\$)
Benefício Suplementar Proporcional Saldado (BSPS) - Antecipada	577	66,2	5.487,56
Benefício Suplementar Proporcional Saldado (BSPS) - Integral	17	75,8	15.067,16
Benefício Suplementar Proporcional Saldado (BSPS) - Invalidez	0	0	0
Benefício Suplementar Proporcional Saldado (BSPS) - Morte	100	72,5	3.039,17

## Hipóteses e Métodos Atuariais

O conjunto de hipóteses e métodos atuariais adotados nos cálculos atuariais resultou de um processo de interação entre a Willis Towers Watson e a Sociedade Previdenciária 3M – PREVEME e contam com o aval das patrocinadoras do Plano de Benefícios conforme determina a redação da Resolução CGPC nº 18, de 28/3/2006 e da Instrução nº 23 de 26/06/2015, vigentes até 31/12/2018.

Para a apuração das provisões matemáticas e dos custos foram utilizadas as seguintes hipóteses e métodos atuariais:

	2018	2017
Taxa Real Anual de Juros	5,05%	5,23%
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	0,00%	0,00%
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios da Entidade	98,0%	97,0%
Tábua de Mortalidade Geral	AT-2000 <sup>1</sup>	AT-2000 <sup>1</sup>
Tábua de Mortalidade de Inválidos	RRB - 1983 RRB - 1944 modificada	RRB - 1983 RRB - 1944 modificada
Tábua de Entrada em Invalidez	(desagravada em 75%)	(desagravada em 75%)
Rotatividade	Nula	Nula
Indexador do Plano (Reajuste dos Benefícios)	IPCA	IPCA
Hipótese de Entrada em Aposentadoria	37% aos 55 anos, 28% entre 56 e 64 anos, e 100% aos 65 anos	37% aos 55 anos, 28% entre 56 e 64 anos, e 100% aos 65 anos
Hipótese sobre Composição de Família de Pensionistas		
- Aposentados e Benefícios Proporcionais	Cônjuge informado	Cônjuge informado
Diferidos		
- Pensionistas	Composição informada 80% casados e mulher 4 anos mais nova que o homem	Composição informada 80% casados e mulher 4 anos mais nova que o homem
- Participantes Ativos		

<sup>1</sup> Segregada por sexo, constituída com base na AT-2000 Basic suavizada em 10% (taxas de mortalidade reduzidas de 10%).

Para os pensionistas é utilizada a composição familiar informada pela Sociedade Previdenciária – 3M correspondente ao beneficiário vitalício mais jovem, o beneficiário temporário mais jovem e o número total de beneficiários elegíveis à pensão.

Foi realizado em Dezembro/2016 estudo de aderência das hipóteses atuariais para atender os dispositivos previstos nas bases técnicas constantes nas redações da Resolução CGPC nº 18, de 28/3/2006, e da Instrução nº 23 de 26/06/2015, vigentes até 31/12/2018.

A seguir descrevemos algumas razões para a seleção das principais hipóteses.

### ***Taxa real anual de juros***

A taxa real anual de juros, utilizada para trazer a valor presente os pagamentos dos benefícios definidos, conforme determinam a Resolução CGPC nº 18, de 28/3/2006, a Instrução nº 23 de 26/06/2015, vigentes até 31/12/2018, e a Portaria Previc nº 363 de 26/04/2018, deve ser justificada pela entidade fechada de previdência complementar com base em estudos técnicos que comprovem a aderência das hipóteses de rentabilidade dos investimentos ao plano de custeio e ao fluxo futuro de receitas de contribuições e de pagamento de benefícios.

A Willis Towers Watson foi contratada pela Sociedade Previdenciária 3M - PREVEME para desenvolver tal estudo utilizando os fluxos de benefícios e contribuições do plano de 31/12/2017, elaborados com as hipóteses constantes no Parecer Atuarial de 2017 e segundo as regras do plano de benefícios estabelecidas no regulamento vigente.

Quando apurada a TIR dos passivos, foi obtido, com intervalo de confiança de 50%, suporte para a adoção da taxa real de juros de 5,05% para o Plano de Benefícios da Sociedade Previdenciária 3M – PREVEME. Esta taxa está dentro do intervalo indicado pela Portaria Previc nº 363/2018 para esse plano (limite inferior: 4,19% a.a. e limite superior: 6,38%).

Sendo assim, a Sociedade Previdenciária 3M - PREVEME e as patrocinadoras do Plano de Benefícios optaram por utilizar a taxa real anual de juros de 5,05% na avaliação atuarial de 2018.

Esse estudo deve ser aprovado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da Sociedade Previdenciária 3M - PREVEME e acompanhado de parecer emitido pelo Conselho Fiscal da Entidade.

### ***Fator de determinação do valor real ao longo do tempo***

Fator aplicado sobre os benefícios, a fim de determinar um valor médio e constante, em termos reais, durante o período de um ano. Isso significa que nas projeções de longo prazo, haverá uma perda do poder aquisitivo dos benefícios.

Esse Fator é calculado em função do nível de inflação estimado no longo prazo e do número de reajustes, dos benefícios, que ocorrerá durante o período de 12 meses.

A projeção de inflação definida pelo Comitê de Investimentos local da Willis Towers Watson em abril/2018 para a inflação oficial, medida pelo IPCA, considerou um horizonte de tempo de 10 anos e é de 4,00% a.a., indicando a adoção da hipótese do fator de determinação do valor real ao longo do tempo de 98%. Essa taxa de 4,00% a.a. foi mantida até o final de 2018.

O Comitê de Investimentos local da Willis Towers Watson utiliza o IPCA por ser o índice oficial do país, mais amplamente discutido e projetado.



Essa hipótese será revista anualmente com base na estimativa de inflação de longo prazo do Comitê de Investimentos local da Willis Towers Watson.

### ***Hipóteses Biométricas e Demográficas***

As tábuas biométricas e demográficas são instrumentos que permitem medir as probabilidades de ocorrência de eventos, como morte, invalidez e desligamento de uma população em função da idade e do sexo.

Essas tábuas são selecionadas dentre um conjunto de tábuas geralmente aceitas no Brasil para a avaliação dos compromissos com benefícios de longo prazo.

A escolha da tábua de mortalidade que melhor se ajuste ao perfil dos participantes dos planos de benefícios tem sido um assunto amplamente discutido nos últimos anos pelas empresas. Atualmente não existem tábuas brasileiras que representem a mortalidade de participantes dos fundos de pensão no Brasil.

As hipóteses biométricas e demográficas utilizadas nesta avaliação são as indicadas no estudo de aderência de hipóteses atuariais realizado em dezembro/2016 pela Willis Towers Watson.

### ***Regime Financeiro e Métodos Atuariais***

<b>Benefício</b>	<b>Regime</b>	<b>Método de Financiamento</b>
Benefício Adicional	Capitalização	Não Aplicável
Benefício Suplementar Proporcional Saldado (BSPS)	Capitalização	Não Aplicável
Benefício Suplementar Proporcional Saldado (BSPS) – Antecipado	Capitalização	Não Aplicável
Benefício Suplementar Proporcional Saldado (BSPS) – Integral	Capitalização	Não Aplicável
Benefício Suplementar Proporcional Saldado (BSPS) – Invalidez	Capitalização	Não Aplicável
Benefício Suplementar Proporcional Saldado (BSPS) – Mínimo	Capitalização	Não Aplicável
Benefício Suplementar Proporcional Saldado (BSPS) – Morte	Capitalização	Não Aplicável

### ***Comentários sobre métodos atuariais***

Cada participante ativo do Plano de benefícios da PREVEME possui um benefício saldado calculado de acordo com o regulamento, o qual está sendo atualizado até a data do recebimento pelo índice de reajuste do plano, o que nos leva a adotar como provisão matemática o valor presente dos benefícios, sem definição de método atuarial de capitalização.

# Patrimônio Social

Com base no balancete do Plano de Benefícios da Sociedade Previdenciária 3M – PREVEME de 31 de dezembro de 2018, o Patrimônio Social é de R\$ 622.453.253,88.

De acordo com informações prestadas pela Sociedade Previdenciária 3M – PREVEME para a manutenção de títulos mantidos até o vencimento (marcados na curva), o Plano de Benefícios possui estudos que evidenciam a capacidade de atendimento das necessidades de liquidez em função dos direitos dos participantes, das obrigações do plano e do perfil do exigível atuarial do plano de benefícios conforme determina Resolução CGPC nº 4/2002.

A Willis Towers Watson não efetuou qualquer análise sobre a qualidade dos ativos que compõem o Patrimônio Social do Plano de Benefícios ora avaliado tendo se baseado na informação fornecida pela Sociedade Previdenciária 3M – PREVEME.



# Patrimônio de Cobertura do Plano, Provisões e Fundos

Com base nos dados cadastrais, utilizando as hipóteses e os métodos anteriormente mencionados, certificamos que a composição do Patrimônio de Cobertura do Plano, das Provisões e dos Fundos em 31 de dezembro de 2018 é a seguinte:

	(R\$)
<b>2.3 Patrimônio Social</b>	<b>622.453.253,88</b>
<b>2.3.1 Patrimônio de Cobertura do Plano</b>	<b>622.453.253,88</b>
<b>2.3.1.1 Provisões Matemáticas</b>	<b>689.093.506,15</b>
<b>2.3.1.1.01 Benefícios Concedidos</b>	<b>620.774.790,67</b>
<b>2.3.1.1.01.01 Contribuição Definida</b>	<b>1.076.638,67</b>
2.3.1.1.01.01.01 Saldo de Conta dos Assistidos	1.076.638,67
<b>2.3.1.1.01.02 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização</b>	<b>619.698.152,00</b>
2.3.1.1.01.02.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos	580.234.695,00
2.3.1.1.01.02.02 Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados - Assistidos	39.463.457,00
<b>2.3.1.1.02 Benefícios a Conceder</b>	<b>211.366.822,00</b>
<b>2.3.1.1.02.01 Contribuição Definida</b>	<b>0,00</b>
2.3.1.1.02.01.01 Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es) / Instituidor(es)	0,00
2.3.1.1.02.01.02 Saldo de Contas - Parcela Participantes	0,00
<b>2.3.1.1.02.02 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado</b>	<b>208.707.690,00</b>
2.3.1.1.02.02.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	208.707.690,00
2.3.1.1.02.02.02 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	0,00
2.3.1.1.02.02.03 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	0,00
<b>2.3.1.1.02.03 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado</b>	<b>2.659.132,00</b>
2.3.1.1.02.03.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	2.659.132,00
2.3.1.1.02.03.02 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	0,00
2.3.1.1.02.03.03 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	0,00
<b>2.3.1.1.02.04 Benefício Definido Estruturado em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura</b>	<b>0,00</b>
<b>2.3.1.1.02.05 Benefício Definido Estruturado em Regime de Repartição Simples</b>	<b>0,00</b>
<b>2.3.1.1.03 (-) Provisões Matemáticas a Constituir</b>	<b>(143.048.106,52)</b>
<b>2.3.1.1.03.01 (-) Serviço Passado</b>	<b>0,00</b>
2.3.1.1.03.01.01 (-) Patrocinador(es)	0,00
2.3.1.1.03.01.02 (-) Participantes	0,00
<b>2.3.1.1.03.02 (-) Déficit Equacionado</b>	<b>(143.048.106,52)</b>
2.3.1.1.03.02.01 (-) Patrocinador(es)	(143.048.106,52)
2.3.1.1.03.02.01.01 (-) Patrocinador(es) - Dívida 2015	(94.881.863,76)
2.3.1.1.03.02.01.02 (-) Patrocinador(es) - Dívida 2016	(48.166.242,76)
2.3.1.1.03.02.02 (-) Participantes	0,00
2.3.1.1.03.02.03 (-) Assistidos	0,00
<b>2.3.1.1.03.03 (+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias</b>	<b>0,00</b>
<b>2.3.1.2 Equilíbrio Técnico</b>	<b>(66.640.252,27)</b>
<b>2.3.1.2.01 Resultados Realizados</b>	<b>(66.640.252,27)</b>
<b>2.3.1.2.01.01 Superávit Técnico Acumulado</b>	<b>0,00</b>
2.3.1.2.01.01.01 Reserva de Contingência	0,00

2.3.1.2.01.01.02 Reserva Especial para Revisão de Plano	0,00
<b>2.3.1.2.01.02 (-) Déficit Técnico Acumulado</b>	<b>(66.640.252,27)</b>
<b>2.3.1.2.02 Resultados a Realizar</b>	<b>0,00</b>
<b>2.3.2 Fundos</b>	<b>0,00</b>
<b>2.3.2.1 Fundos Previdenciais</b>	<b>0,00</b>
2.3.2.1.01 Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar	0,00
2.3.2.1.02 Revisão de Plano	0,00
2.3.2.1.03 Outros - Previsto em Nota Técnica Atuarial	0,00
<b>2.3.2.2 Fundos Administrativos</b>	<b>0,00</b>
2.3.2.2.01 Plano de Gestão Administrativa	0,00
2.3.2.2.02 Participação no Fundo Administrativo PGA	0,00
<b>2.3.2.3 Fundos dos Investimentos</b>	<b>0,00</b>

### **Duração do Passivo do Plano de Benefícios**

A duração do passivo é de 142,80 meses calculada com base nos resultados desta avaliação atuarial adotando a metodologia definida pela Previc na Resolução CNPC nº 15 de 19/11/2014, vigente até 31/12/2018, e na Portaria nº 86 de 01/02/2019.

### **Ajuste de Precificação**

Conforme disposto na Resolução CGPC nº 26/2008, vigente até 31/12/2018, o valor do ajuste de precificação, positivo ou negativo, será acrescido ou deduzido, respectivamente, para fins de equacionamento do déficit. E no caso de distribuição de superavit, o valor do ajuste de precificação, quando negativo, será deduzido do valor a ser distribuído.

O valor do Ajuste de Precificação corresponde à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial (5,05% a.a.), e o valor contábil desses títulos.

Considerando que o plano apresenta resultado deficitário o valor do ajuste de precificação utilizado para o Plano de Benefícios da PREVEME em 31/12/2018 é positivo e igual a R\$ 3.021.284,76.

<b>Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado</b>	<b>Valores em R\$</b>
a) Resultado Realizado	(66.640.252,27)
a.1) Superávit Técnico Acumulado	0,00
a.2) Déficit Técnico Acumulado	(66.640.252,27)
b) Ajuste de Precificação	3.021.284,76
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a + b)	(63.618.967,51)

### Limite de Equacionamento de Déficit

De acordo com o Art. 28 da Resolução CGPC nº 26/2008, vigente até 31/12/2018, deverá ser elaborado e aprovado um plano de equacionamento do deficit até o final do exercício subsequente, se o déficit for superior ao limite calculado pela seguinte fórmula:

- Limite de Déficit Técnico Acumulado = 1% x (duração do passivo do plano – 4) x Provisões Matemáticas

Duração	Limite pela formula %	Provisões Matemáticas	Limite do Deficit
11,90	1% x (11,90 – 4) = 7,90%	688.016.867,48	54.353.332,53

Ressaltamos que Provisões Matemáticas são as provisões cujo valor ou nível seja previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, deduzidas as respectivas provisões matemáticas a constituir.

	Valores em R\$
Equilíbrio Técnico Ajustado	(63.618.967,51)
Limite do Deficit Técnico	54.353.332,53
Parcela do Deficit superior ao Limite	9.265.634,98

Apesar do contrato vigente prever a repactuação do saldo devedor com base nos ganhos e perdas atuariais gerados na avaliação atuarial, a Entidade optou por não incorporar o valor apurado em 31/12/2018 aos deficits equacionados já existentes.

Sendo assim, de acordo com o Art. 28 da Resolução CGPC nº 26/2008, vigente até 31/12/2018, deverá ser elaborado e aprovado o plano de equacionamento até o final de 2019 no valor de R\$ 9.265.634,98. É necessária a formalização de estudos pela entidade que concluam que o fluxo financeiro do plano será suficiente para honrar os compromissos futuros.

### Varição das Provisões Matemáticas

O quadro a seguir apresenta um resumo do passivo atuarial encerrado em 31/12/2018 comparado com o passivo atuarial encerrado em 31/12/2017 atualizado, pelo método de recorrência e constante do balancete do plano, para 31/12/2018.

	Valores em R\$ de 31/12/2018		Variação em %
	Exercício Encerrado	Exercício Anterior Atualizado	
Passivo Atuarial	832.141.612,67	798.273.378,25	4,24%
<i>Benefícios Concedidos</i>	620.774.790,67	580.843.896,98	6,87%
Contribuição Definida	1.076.638,67	1.076.638,67	0,00%
Benefício Definido	619.698.152,00	579.767.258,31	6,89%
<i>Benefícios a Conceder</i>	211.366.822,00	217.429.481,27	-2,79%
Contribuição Definida	211.366.822,00	217.429.481,27	-2,79%

A provisão matemática de benefícios a conceder reduziu enquanto a provisão matemática de benefícios concedidos aumentou, quando comparadas com as provisões matemáticas evoluídas, indicando que participantes ativos iniciaram o recebimento do benefício.

A redução da taxa de juros de acordo com o estudo realizado em 2018, a alteração da hipótese de fator de capacidade de benefícios e a experiência demográfica do exercício justificam o aumento das Provisões Matemáticas.

### ***Principais riscos atuariais***

Os riscos atuariais são: sobrevivência superior ao previsto nas tábuas de mortalidade, rentabilidade do patrimônio abaixo da taxa de desconto atuarial acrescida da variação acumulada do IPCA e a composição familiar real dos aposentados diferente da hipótese estabelecida. Esses riscos devem ser monitorados através de estudos regulares de aderência de hipóteses, conforme legislação vigente, e podem ser mitigados através da adequação das hipóteses aos resultados desses estudos.

### ***Soluções para Insuficiência de Cobertura***

A insuficiência em 31/12/2018 do Patrimônio de Cobertura do Plano frente ao Passivo Atuarial deduzido das Provisões Matemáticas a Constituir Déficit Equacionado deverá ser segregado proporcionalmente entre Benefícios Concedidos e a Conceder, na proporção das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder.

Apesar do contrato vigente prever a repactuação do saldo devedor com base nos ganhos e perdas atuariais gerados na avaliação atuarial, a Entidade optou por não incorporar o valor apurado em 31/12/2018 aos déficits equacionados já existentes.

Sendo assim, de acordo com o Art. 28 da Resolução CGPC nº 26/2008, vigente até 31/12/2018, deverá ser elaborado e aprovado o plano de equacionamento até o final de 2019 no valor de R\$ 9.265.634,98. É necessária a formalização de estudos pela entidade que concluam que o fluxo financeiro do plano será suficiente para honrar os compromissos futuros.

### ***Varição do resultado***

O déficit técnico aumentou de R\$34.345.881,09 em 31/12/2017 para R\$66.640.252,27 em 31/12/2018.

### ***Natureza do resultado***

O aumento do déficit técnico se deve as alterações de hipóteses e a experiência demográfica do exercício.

***Soluções para equacionamento do deficit***

O deficit técnico ocorre em função do uso concomitante do ajuste de precificação e do limite de equacionamento de déficit, conforme legislação vigente. Uma vez que as patrocinadoras efetuem as contribuições extraordinárias definidas no plano de custeio, essas contribuições colaborarão para o equacionamento do deficit.



# Plano de Custeio

## *Patrocinadoras*

As provisões matemáticas de benefícios a conceder foram determinadas com base no valor presente das obrigações, não havendo, portanto, custo normal referente a esse Plano de Benefícios.

A patrocinadora deverá efetuar em 2019 as contribuições constantes dos instrumentos particulares de reconhecimento e confissão de dívida.

Conforme os referidos instrumentos referentes aos deficits de 2015 e 2016, as contribuições extraordinárias para a coberturas destes em 2019 poderão ser efetuadas entre o mínimo de R\$ 8.588.898,50 (deficit de 2015) e R\$ 4.218.645,16 (deficit de 2016), pagas em 12 parcelas iguais, e o máximo referente à quitação integral dos montantes previstos em cada contrato de dívida.

O prazo remanescente de amortização da Provisão Matemática a Constituir – Deficit Equacionado 2015 é de 16 anos em 31/12/2018.

O prazo remanescente de amortização da Provisão Matemática a Constituir – Deficit Equacionado 2016 é de 16 anos e 10 meses em 31/12/2018.





## Conclusão

Face ao exposto, na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial anual regular do Plano de Benefícios da Sociedade Previdenciária 3M – PREVEME, informamos que o plano está financeiramente equilibrado, uma vez que foram estabelecidas contribuições extraordinárias para os patrocinadores, nos termos da Resolução CGPC nº 26/2008, vigente até 31/12/2018, para o equacionamento do déficit.

As provisões matemáticas apresentadas neste parecer são estimativas e baseadas em premissas sobre eventos futuros. Determinadas regras do plano, julgadas imateriais do ponto de vista atuarial, não são avaliadas. Outras regras são calculadas por aproximação na avaliação atuarial para apuração dos compromissos do plano. A Willis Towers Watson adota aproximações em seus cálculos que, de acordo com sua avaliação, não resultam em diferença expressiva em relação aos resultados que seriam obtidos usando cálculos mais detalhados ou dados mais precisos.

As premissas atuariais adotadas foram determinadas através de estudos de aderência elaborados conforme a legislação vigente.

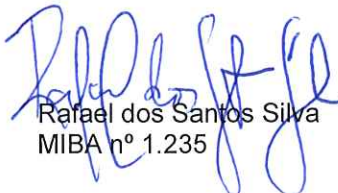
Futuras avaliações atuariais podem apresentar resultados diferentes dos registrados neste parecer devido a diversos fatores, dentre eles destacamos: experiência do plano diferente da prevista nas premissas econômicas ou demográficas; alteração nas premissas econômicas ou demográficas; mudança nas regras do plano e/ou na legislação; e eventos significativos ocorridos nas patrocinadoras, tais como reestruturações, aquisições e alienações.

Os resultados apresentados neste parecer estão diretamente vinculados à precisão e integridade dos dados e informações de responsabilidade da entidade e suas patrocinadoras.

Este parecer atuarial foi elaborado para a Sociedade Previdenciária 3M - PREVEME com o propósito de apresentar os resultados da avaliação atuarial em 31/12/2018. Este documento não se destina ou deve ser utilizado para outros fins. Qualquer outro destinatário será considerado como tendo concordado que a Willis Towers Watson tem responsabilidade apenas com o Sociedade Previdenciária 3M - PREVEME em relação a todas as questões relativas a este documento, e se basear neste documento não resultará na criação de qualquer direito ou responsabilidade pela Willis Towers Watson para tal destinatário.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2019.

  
Debora da Silva Pasculli Casaes  
MIBA nº 2.696

  
Rafael dos Santos Silva  
MIBA nº 1.235